



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO



LEI Nº 89/74

Dispõe sôbre abertura de créditos especiais

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito /
Santo: Faço Saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a /
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, au-
torizado a anular a seguinte verba do orçamento vigente:

CEMITÉRIOS:

3.1.2.0.03-Artigos e Higiene e Conservação.....CR\$ 600,00

Art. 2º- Com os recursos adquiridos na anulação constante no
Art. 1º desta Lei, fica igualmente, o Sr. Prefeito Municipal, auto-
rizado a abrir o seguinte CRÉDITO ESPECIAL.

Gratificação ao Sr. Geraldo Silvio Anizio, por serviços prestados/
no Cemitério Público desta cidade.....CR\$ 600,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 1 974

EMERSON DA ROCHA VERLY

PREFEITO MUNICIPAL